
APRESENTAÇÃO

Mais um número da revista *Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável* é apresentado à comunidade acadêmica.

Trata-se de um periódico que possui Qualis B2, isto é, segundo os padrões do Ministério da Educação e Cultura, é uma das melhores publicações científicas em sua área de concentração de todo o país.

Intimamente ligada ao Curso de Mestrado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Escola Superior Dom Helder Câmara – instituição de ensino superior especializada na Ciência Jurídica, sediada em Belo Horizonte, detentora de conceito máximo em todas as avaliações do MEC – este periódico tem por objetivo divulgar trabalhos das mais diversas regiões do Brasil.

Deveras, temos por escopo a difusão do conhecimento da premente preservação da riqueza ambiental de todo o mundo e, por vezes, infeliz e paradoxalmente, o incentivo ao desenvolvimento econômico tão eminente e necessário.

Trata-se, indubitavelmente, do tão falado Desenvolvimento Sustentável, ou seja, temos por área de concentração editorial o estudo do Direito Ambiental em seus aspectos dogmáticos e epistemológicos para a promoção do crescimento econômico sem, contudo, nos esquecermos da supremacia da Dignidade Humana que, insofismavelmente, passa pela preservação do ambiente em que nos inserimos.

Ademais, em homenagem ao Princípio Intergeracional, o estudo do Direito Ambiental e do Desenvolvimento Sustentável deve ter em mente que, muito além de interesses egoísticos de sociedade atual, todos devemos nos lembrar de que a riqueza ambiental não tem dono, vale dizer, preserva-se hoje para que as futuras gerações não sejam prejudicadas pela exploração predatória atual.

Neste volume, nosso leitor apreciará dez trabalhos científicos,

originados de autores paraibanos, gaúchos, mineiros, pernambucanos e paulistas, todos vinculados a instituições de ensino superior públicas e particulares.

Da Universidade Federal de Ouro Preto – terra detentora do que foi considerada a maior riqueza do Brasil Colônia –, Michelle Lucas Cardoso Machado e Giselle Anselmo Machado, coincidentemente com o acima exposto, analisam a infeliz dicotomia entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. De forma didática, em seu trabalho tratam da descrição da conduta humana na época do desenvolvimento industrial até os impactos que o Código Florestal, ora em discussão no Congresso Nacional, certamente acarretará na sociedade.

Rafael Antonietti Mathes – oriundo da Universidade Católica de Santos – faz uma ligação entre o Direito Tributário e o Direito Ambiental, demonstrando que a extrafiscalidade é um instrumento eficaz para a promoção do Desenvolvimento Sustentável, na medida em que se pode reprimir, pecuniariamente, comportamentos que degradam o meio ambiente, ou, ainda, estabelecer incentivos tributários para que todos tenham em suas aquisições patrimoniais produtos sustentáveis.

O maranhense Diogo de Almeida Viana Santos – da Universidade Federal do Maranhão – expõe a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e o Direito da Propriedade Intelectual e suas contradições. Corajosamente, propõe soluções para que as normas tenham inteligente hermenêutica, no intuito de que exista eficaz proteção das propriedades intelectuais de uma pessoa sem, contudo, impossibilitar que o conhecimento adquirido não possa ser difundido http://www.domtotal.com/direito/direito_ambiental/ na busca de uma sociedade mais justa e solidária.

Alexandre Henrique Tavares Saldanha – vinculado a Faculdades Integradas Barros de Melo sediada na histórica e bela Olinda, estado de Pernambuco – estabelecendo um estudo comparativo entre a principio-
logia do Direito Público e Privado, demonstra que os contratos são um importante instrumento socioambiental, tanto na relação jurídica entre particulares, bem como quando a Administração Pública é um dos pactuantes, ampliando, assim, o conceito de Função Social dos Contratos para algo mais eminente e atual, denominado Função Socioambiental.

A mestrandia Marcela Vitoriano e Silva tem no Princípio Intergeracional o mote do seu artigo. No seu trabalho exterioriza a quebra de paradigma de um simples Estado Social preocupado com a sociedade atual para

um Estado preocupado com as futuras gerações. Defende que a origem dessa mudança são as pressões internacionais surgidas com a globalização, bem como em razão dos tristes desastres ambientais causados pelo homem, que extrapolaram questões locais e passageiras para causar danos a vários países e prejudicar os seres humanos das gerações vindouras.

As gaúchas Bianca Pazzini e Raquel Fabiana Lopes Sparemberger – da Universidade Católica de Pelotas – inteligentemente demonstram ao leitor que a educação é a grande solução para os problemas ambientais, senão, para as grandes mazelas da sociedade. Indubitavelmente sustentam que, através da conscientização de todos, poder-se-á evitar os danos e a redução de comportamentos de risco ambiental.

Aline Andrighetto – da Universidade de Santo Ângelo – atribui ao próprio homem a responsabilidade pela construção de seu destino e do ambiente em que viverá. Denominando-o de “cidadão ecológico”, explica que as pessoas devem atribuir a si as consequências advindas de um comportamento predatório na medida em que são os únicos seres capazes de usar de sua dotação intelectual para se trilharem um caminho com sustentabilidade.

Da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Carlos Alexandre Michaello Marques e Clarice Gonçalves Pires Marques apresentam estudos ligados ao Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Direito Civil e Direito Administrativo simultaneamente. A partir do Estatuto da Cidade, os autores explicam que a ciência jurídica, em seus diversos ramos, e a ciência da gestão pública devem estar conciliadas para propiciar ao administrador cidadão uma correta ordenação dos espaços urbanos.

Nicole da Silva Paulitsch e Maria de Fátima Schumacher Wolkmer – perpassando pelo conceito teórico e prático da Ética, a partir de um método dedutivo-fenomenológico – demonstram que a relação homem-meio ambiente gerou uma crise em todo o planeta diante do choque por vezes criado com o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental. As autoras sustentam que padrões comportamentais éticos são os motes para que a crise descrita seja superada ou amenizada.

Da Universidade Federal da Paraíba, Jailton Macena Araújo e Danilo Barbosa Arruda descrevem o semiárido nordestino como uma região ávida por preservação e desenvolvimento econômico. Sustentam, com claro conhecimento prático e teórico vivenciado, que a Administração Pública tem o dever de propiciar o Desenvolvimento Sustentável atenta a particularidades locais antropológicas, sociais, econômicas, históricas,

geográficas, enfim, deve o Estado preocupar-se com a enorme diversidade existente em nosso país para, de forma acertada, incentivar a melhoria da economia sem, contudo, provocar danos ambientais.

Esse é o conteúdo deste volume de Veredas do Direito que, certamente, propiciará ao prezado(a) leitor(a) conhecimentos teóricos e práticos obtidos com lições dos mais diversos autores brasileiros que se preocupam com o Direito Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável do nosso planeta.

Prof. Dr. Élcio Nacur Rezende
Editor da Revista Veredas do Direito
Coordenador do Curso de Mestrado da
Escola Superior Dom Helder Câmara